**LEI Nº 410, de 18 de março de 1.969.**

(Autoriza a abertura de crédito especial no valor de NCr$7.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências)

MANOEL MARTINS PRADO, Prefeito Municipal de Morro = Agudo, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal = Decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de NCr$7.000,00 (Séte mil cruzeiros novos), destinado a == ocorrer às despesas com a reforma, adaptações e outros, do prédio de propriedade da Companhia Paulista de Estradas de Ferro = (Govêrno do Estado de São Paulo), situado na Praça Martinico Prado, que servirá para a instalação da Prefeitura Municipal e suas dependências administrativas.

**Artigo 2º** - O valor do crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos, em importância concorrente provenientes da anulação parcial da seguinte verba do orçamento em curso:

9 SERVIÇOS URBANOS

IX- Construção, Conservação e Conclusão de Óbras Públicas

4 0 0 0 Despesas de Capital
4 1 0 0 Investimentos
4 1 1 2-99- Início de Óbras

a) Construção do Paço Municipal. . . . . NCr$7.000,00

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de == sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, aos 18 de março de 1.969.

MANOEL MARTINS PRADO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente é cópia autêntica da original, registrada no livro nº 5 ao verso da folha 231 e folha 232.

AIR RODRIGUES DE CASTRO
Responsável pelo Expediente